



Dr. João Mello

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Lido EM SESSÃO.
- Cópia ADI. Evis.
- As Comissões.
10/03/2004.

PROJETO DE LEI Nº 356 /2004

De 09 de fevereiro de 2004.

"Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Idoso"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas,
FAZ SABER que a Câmara aprova e ele promulga a
seguinte Lei:

"ARTIGO 1º - Fica instituída no âmbito da Estância Turística de Ibiúna, na última semana do mês de setembro, a "Semana Municipal do Idoso, do Portador de Necessidades Especiais e dos Doentes Crônicos", com o objetivo de aumentar a integração dos mesmos na sociedade.

ARTIGO 2º - As entidades de assistência aos idosos, grupos de idosos, de portadores de necessidades especiais e de doentes crônicos, bem como movimentos de cidadãos de terceira idade serão convidados a participar dos eventos do período que integrará o calendário oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 3º - As festividades da "Semana Municipal do Idoso, do Portador de Necessidades Especiais e dos Doentes Crônicos" serão elaboradas com a anuência e participação do Conselho Municipal do Idoso de Ibiúna.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE MARÇO DE 2004.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE MARÇO DE 2004
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO


Dr. JOÃO MELLO
VEREADOR

Dr. João Mello
R. Cirneu Soares de Campos, 50 - Ibiúna - SP

e-mail: drjoaomello@ibiuna.com.br
CEP: 18.150-000 - Tel: (15) 3241 2640



Dr. João Mello

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/Fax: (15) 3241-1266

09/03

Justificativa:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, pois os Idosos, os Portadores de Necessidades Especiais e os Doentes Crônicos de Ibiúna devem ter acesso às benfeitorias e oportunidades sociais de forma inclusiva e justa.

Através da criação do Conselho Municipal do Idoso a população dessa faixa etária faz-se representar de forma digna e competente; há a comemoração do "Dia Estadual do Idoso" no dia 21 de setembro e do "Dia Nacional do Idoso" em 27 de setembro e o "Dia Internacional do Idoso" no dia 01 de outubro e justo seria termos o dia municipal.

Através da presente lei, nossos municípios participarão de eventos voltados para a conscientização da importância da inclusão de todos no seio da sociedade. Teremos, ainda, a possibilidade de congraçarmo-nos através de atividades culturais obtendo informações e tendo as dúvidas esclarecidas sobre doenças e formas de inclusão.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE MARÇO DE 2004.


Dr. JOÃO MELLO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 356/2004 de autoria do Vereador João Benedicto de Mello Neto foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de março passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 10 de março de 2004.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 356/2004

AUTORIA: VEREADOR JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Vereador João Benedicto de Mello neto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de março de 2004, o Projeto de Lei nº. 356/2004 que "Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Idoso."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir a Semana de Municipal do Idoso, do Portador de Necessidades Especiais e dos Doentes Crônicos, na última semana do mês de setembro de cada ano, com o objetivo de aumentar a integração dos mesmos na sociedade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º da proposição aponta a origem dos recursos.

As demais Comissões, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois visa instituir a Semana de Municipal do Idoso, do Portador de Necessidades Especiais e dos Doentes Crônicos, para a conscientização da população Ibiunense da inclusão de todos no seio da sociedade, bem como desenvolver atividades culturais obtendo informações e esclarecendo dúvidas sobre doenças e formas de inclusão social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06

DE ABRIL DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE FILHO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES

MEMBRO

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 356/2004 - fls. 02

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 356/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 356/2004 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão ordinária do dia 13 p. passado.

Ibiúna, 14 de abril de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

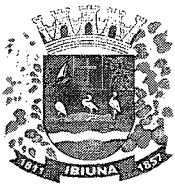
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 356/2004 foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de abril passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o Projeto de Lei nº. 356/2004 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Ibiúna, 22 de abril de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°.342/2004.

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Idoso.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída no âmbito da Estância Turística de Ibiúna, na última semana do mês de setembro, a “Semana Municipal do Idoso, do Portador de Necessidades Especiais e dos Doentes Crônicos”, com o objetivo de aumentar a integração dos mesmos na sociedade.

ARTIGO 2º - As entidades de assistência aos idosos, grupos de idosos, de portadores de necessidades especiais e de doentes crônicos, bem como movimentos de cidadãos de terceira idade serão convidados a participar dos eventos do período que integrará o calendário oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 3º - As festividades da “Semana Municipal do Idoso, do Portador de Necessidades Especiais e dos Doentes Crônicos” serão elaboradas com a anuência e participação do Conselho Municipal do Idoso de Ibiúna.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

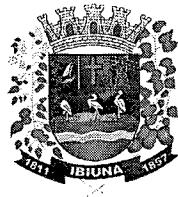
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 169/2004

Ibiúna, 28 de abril de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 342/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 356/2004, de autoria do Vereador João Benedicto de Mello Neto, que “Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Idoso”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 356/2004 foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de abril passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 356/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 342/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 169/2004 da presente data.

Ibiúna, 28 de abril de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo